# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2014 PARA FINS DE COMUNICAÇÃO E ACESSO À INTERNET

#### **CONTRATANTE:**

Código/Identificação:

Nome: Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete

CNPJ: 01.612.363/0001.40 Endereço: Av. Pinheiro, 1500

Cidade: Passa Sete CEP: 96.908-000

UF: RS

Telefone: 51 - 36166160

Representada por sua Presidente: Idolésia de Fátima Cremonese, brasileira, casada, do Comércio, identidade RG nº 5032543811 e CPF nº 715.113.420-72, residente e domiciliada na Localidade de Murta, neste Município de Passa Sete, RS.

#### **CONTRATADA:**

Razão Social: F L C Componentes Eletrônicos de Informática Ltda

CNPJ: 04.082.557/0001-70

Endereço: Rua João Alfredo, nº 310, Centro

Cidade: Sobradinho CEP: 96.900.000

UF: RS

Telefone: 51 3742 1806

Representada pelo titular: Francisco Laerte Calliero, brasileiro, divorciado, comerciante, identidade RG nº 1024763731-SSP/RS e CPF nº 360.161.100-78, residente e domiciliado à Rua João Alfredo, nº 310, Bairro Centro, na cidade de Sobradinho, RS.

### Cláusula Primeira: DA FINALIDADE DESTE CONTRATO

- 1.1. A finalidade deste contrato é o fornecimento de um canal de comunicação compartilhado wireless para o acesso à Internet entre as partes acima nominadas.
- 1.2. Este serviço estará disponível durante 24 horas por dia, sete dias da semana (exceto quando as concessionárias dos canais de comunicação não puderem disponibilizar os mesmos ou estiverem em manutenção e ainda, durante as janelas de manutenção programadas).

## Cláusula Segunda: DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. Os valores devidos pelos serviços acima descritos estão a seguir relacionados:
  - a) Custo de Instalação/Configuração e Custo Mensal do Sistema Banda Larga Compartilhado será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para operação em até 3 (três) computadores, cujo pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente a prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal.
- 2.2. O não pagamento por parte da **CONTRATANTE** permite à **CONTRA-TADA**, no prazo de 15 dias, bloquear os serviços, e num prazo de 30 dias, o protesto do título.
- 2.3. Os valores serão reajustados anualmente de acordo com o IPCA/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

## Cláusula Terceira: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este contrato é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, revogando e substituindo todo e qualquer contrato anterior a esta data estabelecida entre as partes com mesmas finalidades e objeto, findo o qual será extinto independente de supressões ou notificações.

## Cláusula Quarta: DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, RS, por mais privilegiado que outro seja, para dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências deste contrato.

Passa Sete, RS, 02 de janeiro de 2014.

Câmara Municipal de Vereadores	F L C Componentes Eletrônicos
Camara wunterpar de vercadores	de Informática Ltda
Contratante	Contratada
TESTEMUNHAS:	
Nome: Volnei José Batista da Silva	Nome: Adelar Dornelles

Nome: Volnei José Batista da Silva Nome: Adelar Dornelles CPF: 287.455.310-72 CPF: 505.529.020-04